Valor: R$ 6.381.359,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 05/10/2023 16:36:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
3ª Vara Cível e Fazenda Pública Municipal da Comarca de Caldas Novas-GO
Escrivania do 3º Cível e Fazenda Pública Municipal
Av. C, Qd. 1A, Bairro Itaguaí III – Caldas Novas/GO, CEP: 75.682-096, Fone: (64) 3454-9662 email: cart3civcaldasnovas@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
3ª Vara Cível e Fazenda Pública Municipal da Comarca de Caldas Novas-GO
Escrivania do 3º Cível e Fazenda Pública Municipal
Av. C, Qd. 1A, Bairro Itaguaí III – Caldas Novas/GO, CEP: 75.682-096, Fone: (64) 3454-9662 email: cart3civcaldasnovas@tjgo.jus.br

EDITAL DE PROCESSAMENTO E INTIMAÇÃO DOS CREDORES - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º : 5212387-74.2023.8.09.0024

REQUERENTE: Plannext Construções E Incorporações Ltda , CNPJ: 12.550.699/0001-42

ENDEREÇO: Av. AVENIDA IMPERADOR DOM PEDRO I, N° 119, QUADRA GL4R, LOTE 02, n.º , Complemento: , CALDAS NOVAS - Goiás CEP 75696206

REQUERIDOS(AS): ${processo.polopassivo.nome}

TIPO DE AÇÃO: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

CLASSE: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

ASSUNTO: 9558 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05

VALOR DA AÇÃO: 6.381.359,99

JUIZ: RODRIGO DE CASTRO FERREIRA

FAZ SABER, que por este, o(a) MM. Juiz de Direito da Escrivania da 3º Vara Cível e Fazendas Públicas desta Comarca de Caldas Novas-GO, Dr. Bruno Leopoldo Fonseca Lopes, no uso de sua competência e nos termos do §1º, do art. 52, da Lei de Recuperação Judicial, Lei nº 11.101/2005, COMUNICA, pelo presente Edital, a quem interessar possa, que empresa PLANNEXT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, acima qualificada, ajuizou, no dia 25/09/2019, perante a Comarca de Caldas Novas-GO, pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, protocolado sob o número epigrafado, expondo as causas de sua crise econômico-financeira, que teria sido motivada, sobremaneira, pelos problemas havidos por ingerências das admininistrações anteriores e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/10/2023 09:34:57
Assinado por RODRIGO DE CASTRO FERREIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873813451688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 6.381.359,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 05/10/2023 16:36:31

principalmente pelo período da pandamia da COVID-19, Deve-se ressaltar que após a gestão do novo proprietário/administrador a empresa Requerente passou a agir de forma ética e transparente em todas as suas relações comerciais sendo que a gestão está comprometida com o
desenvolvimento da empresa e da sociedade e que seu intuito é honrar com os compromissos realizados, preservando os empregos e os investimentos já realizados. Desde o início da pandemia, a construtora e incorporadora do empreendimento Mirante da Serra adotou todas as medidas necessárias para manter a empresa funcionando. A Requerente fez um grande esforço para manter o quadro de funcionários, e não demitiu nenhum colaborador, mesmo quando as atividades da empresa tiveram que ser paralisadas por meses. Além disso, foi mantido contato constante com seus fornecedores e clientes, buscando soluções para as dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa. Após os períodos de lockdown e retomada das atividades a Requerente teve que lidar com o impacto brutal que a pandemia de COVID-19 causou na economia global. As medidas de isolamento social e de restrição à circulação de pessoas, necessárias para combater a propagação do vírus, causaram uma desaceleração abrupta das atividades econômicas em diversos setores. Neste caso específico houve não apenas a redução das vendas das unidades e cotas do empreendimento, como também a redução massiva no cumprimento dos contratos que já haviam sido celebrados, causado pela queda da renda e do poder de compra dos clientes. Além disso, a construtora e incorporadora do empreendimento Mirante da Serra também sofreu com o cenário global de incertezas e instabilidade econômica. A pandemia afetou negativamente os mercados financeiros e gerou uma grande volatilidade nos preços das commodities, o que afetou diretamente os custos da empresa. Com a desvalorização do real frente ao dólar, a construtora e incorporadora do empreendimento Mirante da Serra também enfrentou dificuldades pelo aumento dos preços dos materiais de construção, que tornaram as obras ainda mais custosas para a empresa. Frente a todas essas dificuldades, a Requerente teve que implementar uma série de ações para manter suas operações em andamento. A empresa buscou renegociar seus contratos, diminuir suas despesas e explorar opções, buscando novas alternativas para manter seu fluxo de caixa. Não obstante, mesmo diante de todas as medidas tomada a empresa não conseguiu se recuperar, se encontrando então em situação de insolvência financeirarelatando a captação de recurso no mercado financeiro; o direito de recesso de sócio, com a descapitalização disso decorrente; a recessão econômica vivida pelo país e o desaquecimento do mercado imobiliário, quando da finalização das obras; o elevado número de demandas judiciais. Afirma que, com o auxílio do Poder Judiciário, pode se recuperar, desde que lhe seja oportunizada a possibilidade de discutir, negociar diretamente e coletivamente com seus credores. Verificando que a petição inicial estava devidamente formalizada e instruída com documentos e informações exigidos pela Lei nº 11.101/2005, o Juízo da 3ª Vara Cível e Fazenda Pública Municipal da Comarca de Caldas Novas-GO, deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Dr. HOMERO PINTO FIGUEIREDO, inscrito na OAB/GO sob o n.46.994, domiciliado profissionalmente em Goiânia-GO, na Av. Olinda, 960, Shopping Park Lozandes, Bussiness Tower. Sala 2112, CEP 74.884-120, telefones: 62.98291-8886 e 62.2020-3866, e-mail: hfigueiredoadv@hotmail.com.br , listando suas atribuições e arbitrando-lhe o valor de sua remuneração. Ainda, determinou a apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 (sessenta) dias; e a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, bem como a suspensão da prescrição, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as ações trabalhistas, até a fase de liquidação, ações cíveis que versem sobre quantia ilíquida, as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 e execuções fiscais. Quanto a essas últimas, ressalvou que atos expropriatórios são de competência do Juízo da recuperação judicial. Dispensou, ainda, a recuperanda da apresentação de certidões negativas de débitos, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditício. Determinou, ainda, que a recuperanda apresente, mensalmente e enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, bem como se abstenha de alienar ou onerar bens de seu ativo permanente, sem autorização judicial. Determinou, ainda, que, até o encerramento da recuperação judicial, a autora faça constar, em todos os atos por si praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial". Determinou, também, a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta da União Federal, do Estado de Goiás e do Município de Caldas Novas, na pessoa das respectivas Procuradorias; bem como a expedição do presente edital, para publicação no órgão oficial do Tribunal de Justiça, o qual contém: o resumo do pedido do devedor e da decisão de processamento; a relação nominal de credores, com a discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito; a informação de que a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/10/2023 09:34:57
Assinado por RODRIGO DE CASTRO FERREIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873813451688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 6.381.359,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 05/10/2023 16:36:31

recuperanda apresentará o seu plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 dias, contados da publicação decisão de processamento; e a advertência acerca da forma de apresentação de divergência e habilitação de crédito (perante o Administrador Judicial e não no protocolo judicial), dos prazos para divergência e habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pela devedora nos termos do art. 55 do mesmo diploma legal. Ficam os credores expressamente advertidos, ainda, de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Referidas manifestações dos credores deverão ser entregues no endereço do escritório profissional do Administrador Judicial, situado na Av. Olinda, 960, Shopping Park Lozandes, Bussiness Tower. Sala 2112, CEP 74.884-120, telefones: 62.98291-8886 e 62.2020-3866, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 ou, ainda, através do e-mail hfigueiredoadv@hotmail.com.br. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via no placar do Fórum local, nos termos da lei.

PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIA: 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital acima mencionado.

RELAÇAO DE CREDORES APRESENTADA PELA RECUPERANDA (N°, CREDOR, VALOR):

CLASSE I (TRABALHISTA): RUTH DAMARES MIRANDA ALVES RUA MARIA COTE GIL, 418, LOTE V COTE GIL - OLIMPIA - SP - CEP: 15400-000, R$ 5.576,33; WELLINGTON LUIS TORRE DE FRANÇA, RUA 03 QD14 LT34, JD ESMERALDA – CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75690-000, R$ 149.104,61; PETRUS NAVES ANJOS RUA DO TURISMO, APTO. 206, BAIRRO TURISMO - CALDAS
NOVAS - GO - CEP: 75690-000, R$ 425.965,62; ALESSANDRA ALVES SOUZA RUA SERRA DOURADA, JARDIM SERRANO - CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75690-000. R$ 54.696,45; DANIELA BORGES DE OLIVEIRA RUA 04, QD 58 LT 09 SÃO JOSÉ - CALDAS NOVAS - GO - CEP:75690-000, R$ 58.766,22; JOSE CAIO FERREIRA DE SOUZA, AV RONDONIA, SÃO JOSÉ - CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75690-000, R$ 13.976,21; CARLOS ANDRE DE SALES JUNIOR, RUA JOAQUIM RODRIGUES DE GODOY, PARQUE REAL - CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75689-132, R$ 27.787,18; ROMULO DI SOUSA RUA 6, , QD. 03, LT. 03, JARDIM METODISTA - CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75690-000, R$ 212.435,09; JOSE CARLOS EUCLIDES DE OLIVEIRA, RUA B-11, , QD. 32, LT. 17
BAIRRO DAS BRISAS - CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75690-000, R$ 454.058,46; JONATHN VENICIUS FRANCA DO NASCIMENTO, AV OROZIMBO, CENTRO - CALDAS NOVAS - GO - CEP: CEP:75690-000; R$ 270.800,89.**TOTAL DA CLASSE: R$1.673.255,17**

CLASSE II (QUIROGRAFÁRIO): VALNIRIA DA SILVA BANDEIRA RUA ANTÔNIO SILVA LIGEIRO, Nº 767, CASA 10 BAIRRO TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ, CEP: 25645-250, R$ 61.613,72; BENETIDA GONÇALVES RODRIGUES BRANCO, RUA MACHADO DE ASSIS, Nº QD. 06, LT. 09-R, CASA DA MADEIRA, APTO 406-A, THERMAL CALDAS NOVAS GO CEP:75690-000, R$ 24.929,26; LILHIA BETANIA COSTA ARTUSO RUA 03, QUADRA 51, LOTE 06, Nº BAIRRO DO TURISTA II, CALDAS NOVAS GO, CEP:75690-000, R$ 1.814.033,63; ALEXANDRE DOMINGUES BRANCO, RUA HELENA DAVID MEME Nº 173 APTO 25 JARDIM SÃO DIMAS SAO JOSE DOS CAMPOS - SP CEP:12245-310, R$ 287.148,73; ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA, RUA VINICIUS DE MORAES Nº S/N QD. 15, LT. 01, S/N, BELA VISTA PORANGATU - GO, CEP:76550-000, R$ 13.693,27; CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS, AVENIDA RUI BARBOSA, Nº QUADRA 49, LOTE 2, CASA 1, JARDIM MARISTA, TRINDADE GO, CEP: 75383-498, R$ 127.195,74; LEIVI ALVES PIMENTA, RUA WALDEMAR BOTELHO, Nº 95, ALTO CORREGO, PARACATU - MG, CEP: 38600-000, R$ 158.967,46; TALLIS ALEXANDRE BERTA E OUTROS, RUA DOS CARAJÁS, QD.11, LOTE 13, PROLONGAMENTO, R$ 64.598,68, PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP 75.908-030, RIO VERDE – GOIÁS; JOSE FERNANDO MEDEIROS CUSTODIO COSTA, AVENIDA ADEMAR DE BARROS QUADRA F, LOTE 02, Nº VILA PEDROSO, GOIÂNIA - GO, CEP:74770-010, R$ 152.527,23; BERGNO NUNES MEIRELES, QE 44, CONJUNTO Q, CASA Nº17, GUARA II, BRASILIA - DF, CEP: 71070-177, R$ 167.921,83; LETICIA MACLINA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/10/2023 09:34:57
Assinado por RODRIGO DE CASTRO FERREIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873813451688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 6.381.359,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 05/10/2023 16:36:31

RIBEIRO DOS SANTOS, RUA 3, QUADRA 10,LOTE 10 Nº SETOR MORAIS GOIÂNIA GO, CEP:74620-385, R$ 42.847,24; ANA CLAUDIA SANTOS MARTINS FERREIRA, RUA RA1 Nº QD.03, LT.33, RESIDENCIAL ARAGUAIA, ANAPOLIS-GO, CEP:75071-425, R$ 37.571,05; KENYA DANIELLE ANATOLIO ITAPEVA, Nº 519, CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE MG, CEP:31110-670, R$ 26.086,28; FERNANDO TOMAZ DE BARROS, AVENIDA JARDIM BOTÂNICO,
Nº 368, SANTA HELENA, ARAGUARI-MG, CEP:38440-326, R$ 33.880,51; LIDIANE PORCIANO ROCHA RUA ALAMEDA AMAZONAS, QD 96, LT 01, Nº FONE(64)98119-4365, SETOR MORADA DO SOL, RIO VERDE GO, CEP: 75909-035, 64999391109, R$ 36.169,76; EDUARDO PITALUGA POVOA, AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº BLOCO G, APTO. 102, RESIDENCIAL DO SERVIDOR, SANTO ANDRE, ANAPOLIS-GO, CEP:75000-000, TEL:62991845631, R$ 12.587,42; ELCIO BURGESE, RUA CIRCULAR, BANDEIRANTES, Nº 1994, CENTRO, JALES - SP, CEP:15700-000, R$ 2.440,70; GILVAN ANTONIO DA PAZ, Nº 08, CONJUNTO K, CASA 20, CEILÂNDIA/DF, CEP 72.220 -091, R$ 58.649,85; DILSON PEREIRA DO COUTO, SRES, QUADRA 10, BLOCO V, CASA 15, CRUZEIRO NOVO, BRASÍLIA - DF, CEP: 70.645-220, R$ 84.783,00; JOÃO LUIZ BANDEIRA DE MELO, NR A GUSMÃO, GL 3 488, CHÁCARA 1, RESIDENCIAL J INCRA 9, CEP 72235-620, R$ 119.840,93; GILVAN FERREIRA DA CRUZ QUADRA 04, LOTE 09, SETOR SUL, COMERCIAL, GAMA/DF, CEP: 72.415-200, R$ 41.880,75, VITALINA NEVES RODRIGUES, COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES, CHÁCARA 129A, CONJUNTO E, LOTE 25A, TAGUATINGA-DF, 72.005-670, R$ 98.242,84; JOARA DIAS DOS SANTOS NR A GUSMÃO GL 3 488, CHÁCARA 1, RESIDENCIAL J, INCRA 9, CEP:72235-620, R$ 129.378,76; ALTINO BATISTA DA COSTA QD. CNB 10, LOTE 11, RESIDENCIAL CARLOS, R$ 275.953,15; GOMES, AP 802,TAGUATINGA NORTE/DF, CEP: 72115-105; ANTONIO CARLOS DE SANTANA FREITAS, RUA 01,CHÁCARA 23, CASA 08, SETOR HABITACIONAL, VICENTE PIRES, DF, 72005-240, R$ 283.682,66; WERIK GOMES SILVA E OUTROS, RUA ARISTÓTELES DOS SANTOS, Nº 112, BLOCO 3, APTO103, B. JARDIM BRASÍLIA, CEP 38401-886, UBERLÂNDIA-MG, R$ 24.372,00; JOHNNY CIRO MARTIS DE ALMEIDA SOUSA, RUA EDUARDO MARQUES, N° 662, BAIRRO OSVALDO RESENDE, NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA – MG, CEP:38.400-442, R$ 14.151,14: REGINALDO BORBA DE OLIVEIRA E OUTROS, RUA ADELINO FERREIRA DE SÁ N° 350, BAIRRO CHÁCARAS TUBALINA NA CIDADE E COMARCA DE UBERLÂNDIA, R$ 150.321,12; ANTONIO JOSE RESENDE RODRIGUES E OUTRO, RUA BURITIS N. 635, APTO. 102, CENTRO, UNAÍ/MG, R$ 88.688,52; THIAGO CARDOSO SARAIVA, AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 589, BAIRRO CENTRO, R$ 43.843,16; LUCAS CARVALHO PIMENTA E OUTROS, RUA WALDEMAR BOTELHO, Nº 95, BAIRRO ALTO DO CORREGO, PACATU/MG CEP:38600-000, R$ 66.701,00, CÓRREGO, PARACATU/MG – CEP:38600-000; R 210, N.15, QD. 79, LOTE 1/3, CEP: 74.535-280, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.535-280, R$ 39.720,75; CALDASFER FERROS E ACOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AV. GUARAPARI, QD.47, LT. 07ª 10, PARQUE REAL, CALDAS NOVAS – GO, CEP:75.689-120, R$ 5.926,67; LIMA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, RUA CONDE MONTECRISTO, QD. 22, LT. 07, PARQUE REAL DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.910-090, R$ 21.306,04; PAPALÉGUAS ENCOMENDAS URGENTES LTDA-ME, AV CORONEL BENTO DE GODOY, QD. 33, LT. 08, CENTRO, CALDAS NOVAS –GO, CEP:75680-021, R$180,00; NEXXPAGO TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., RUA MADALENA BARBI, 181, SALA 601 B, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP:88.015-190, R$1.085,29; ELETRICA TREIS R LTDA AV. CEL BENTO DE GODOY, 253, QD. 14, LT. 14, CENTRO, CALDAS NOVAS – GO, CEP: 75.680-001, R$3.973,70; KPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, RUA S, QD. 38, LT. 02, NOVA VILA, CALDAS NOVAS-GO, CEP: 75.680-0001, R$5.658,43; DISTRIBUIDORA SERRA DE CALDAS LTDA, RUA 01, QD. 01, LT. 13, JARDIM HANASHIRO, CALDAS NOVAS– GO CEP:75.680-001, R$1.930,68; AQUILES DOS SANTOS LIMA, RUA Q, QD. 11, LT. 10, SALA. 02, NOVA VILA, CALDAS NOVAS –GO, CEP: 75680-001, R$633,76; CERVANTES CIMENTOS GOIAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, RUA 56, QD. 90, LT. 01, EST. ITAGUAI, CALDAS NOVAS –GO, CEP: 75682-150, R$11.443,56; CALDAS ENTULHOS LTDA RUA P, QD. 05, LT. 04, CASA.02, NOVA VILA, CALDAS NOVAS – GO, CEP: 75680-001, R$3.305,14; EDUARDO A DE PAULA LTDA RUA B-13, QD. 18, LT. 16, E 17, ITANHANGÁ I, CALDAS NOVAS – GO, CEP: 75680-001, R$4.740,00; CERAMICA CORUMBA LTDA AV. DAS INDUSTRIAS, 435, QD.01, VILA NOVA, CORUMBAIBA, CEP: 75675-000, R$12.000,00; GAMA FERRO E ACO LTDA AV. ANTONIO SANCHES FERNANDES, S/N, QD. 06, LT. 18, ITAGUAI, CALDAS NOVAS –GO, CEP: 75682-000, R$8.500,00; EVALDO LUCIO PERFEITO LTDA RUA B11, QD. 17, LT.17, ITANHANGÁ, CALDAS NOVAS-GO, CEP: 75680-430, R$16.100,00; BRASMIX ENGENHARIA DE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/10/2023 09:34:57
Assinado por RODRIGO DE CASTRO FERREIRA
Localizar pelo código: 109787645432563873813451688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 6.381.359,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 05/10/2023 16:36:31

CONCRETO LTDA, RUA EÇA DE QUEIROZ, 400, TUBALINA, UBERLANDIA-MG, CEP: 38412-006, R$5.528,22; ELETRICA JUNIOR MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, AV. CORONEL BENTO DE GODOY , ESQ. COM RUA PROFESSOR JOSINO BRETAS, CENTRO CALDAS NOVAS –GO, CEP: 75680-021, R$ 209,00; THERMAS CALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, R$ 3.909,99; ELETRO FORCA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, AV. CORONEL BENTO DE GODOY, ESQRUA 14, 1695, QD.34, LT. 07, CENTRO, CALDAS-NOVAS –GO, CEP:75680-021, R$745,10; COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LUCIA LTDA, RUA JOSÉ BORGES, 400, QD. 22, LT. 02, SALA, 01, CENTRO, CALDAS NOVAS – GO, CEP:75680-051, R$1.052,20; C. DE J. FREITAS LTDA AV. BENTO DE GODOY NETO, QD. 3, LT. 8, PARQUE REAL, CALDAS NOVAS – GO , CEP:75689-210, R$4.144,09; FURUTO COMERCIO LTDA AV. BENTO DE GODOY NETO, QD. 26, Lt. 10-A, CENTRO, CALDAS NOVAS –GO, CEP:75680-021, R$2.315,50; CAFE CALDAS RUA V PRIMARIA, 400, QD. 08, LT. 01, DIST. AGROINDUSTRIAL DE CALDAS NOVAS , CALDAS NOVAS- GO, CEP: 75682-800, R$320,00; INDUSTRIA DA CONSTRUCAO LTDA, RUA 91, QD. F14A, LT. 03, CS. 03, SETOR SUL, GOIÂNIA, GO CEP: 74465-539, R$ 8.623,95.

TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R$ 6.381.359,99.

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás. Eu, Valéria Pires de Rezende, analista judiciário, o digitei.

=> PARA TER ACESSO AO CONTEÚDO INTEGRAL DO PROCESSO SIGA OS SEGUINTES PASSOS: 1) Entre no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso kzn4w92bdkc4mq8qjn.

RODRIGO DE CASTRO FERREIRA
Juiz de Direito
Assinado digitalmente